

Estado de Minas Gerais.

LEI Nº 189.

Autoriza a abertura de um crédito especial de @.26.520,00.-

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e sanciona a seguinte lei:

Art.1º-Fica aberto o crédito especial de @.26.520,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e vinte cruzeiros), para atender ao pagamento de vencimentos e abôno de família de professores rurais que funcionaram no então distrito de Senador José Bento, correspondente aos meses de janeiro e fevereiro de 1963.

Art.2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 1º de abril de 1964.

Mário Silveira  
Mário Silveira.

Prefeito Municipal.

Maria Benedita de Sousa

Maria Benedita de Sousa.

Secretária Substituta.